



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor

Antônio Altemir de Souza Costa

Diretor do Departamento de Compras

Informamos ainda que após consultas no Mural de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, foi verificado que os itens e quantidades da Ata de Registro de Preços nº 009/2020 – SRP originada do Pregão Presencial nº 060/2019, cujo objeto consiste no **Registro de Preços tipo menor preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro/MA**, tendo por Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA.

Diante disto, encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas pesquisas de preços, com vistas à realização de procedimento de contratação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2020 - SRP do Município de Pinheiro/MA. Segue em anexo relação dos itens e quantidades conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 004/2021.

JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de manutenção da iluminação pública, atendendo as necessidades dos municípios de Buriticupu, os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantagem para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na aquisição dos referidos produtos.

Buriticupu/MA, 06 de janeiro de 2021.

Josias da Silva Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria nº 029/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro–Buriticupu/MA

ANEXO I

Especificações e quantidades dos Itens para Adesão, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

LOTE I – PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	12	UND
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROL-DANA	30	UND
3	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	180	UND
4	BDBINA PARA CHAVE DE COMANDO DE IP	12	UND
5	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	500	UND
6	BRACO P/ LUMINARIA LB 600	60	UND
7	BRAÇO PARA LUMINÁRIA X 21	300	UND
8	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3MTS	175	UND
9	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	175	UND
10	REATOR VS 250W	60	UND
11	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3XIX16 +16MM ²	300	METRO
12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLA-CAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	3.000	METRO
13	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLA-CAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	3.000	METRO
14	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	1.800	METRO
15	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	1.800	METRO
16	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	600	METRO
17	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	600	METRO
18	CABD FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	300	METRO
19	QUADRD DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO	60	UNO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	18	UND
21	CARTUCHO FUSIVEL	60	UND
22	CHAVE DE COMANDO P/IP	24	UND
23	CONECTOR AMPACT - TIPO II	300	UND
24	CONECTOR AMP TIPO II	600	UND
25	CONECTORPERFURANRE	300	UND
26	CONTATOR 40ª	30	UND
27	DISJUNTOR 10 A 30A MONOFÁSICO	12	UND
28	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO	24	UND
29	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	6	UND
30	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	6	UND
31	ELO FUSIVEL 1H	60	UND
32	ELO FUSIVEL 3H	72	UND
33	ELO FUSIVEL 5H	60	UND
34	FITA ISOLANTE 18X20	120	UND
35	LAMPADA LED 12W	600	UND
36	LÂMPADA LED 15W	600	UND
37	LAMPADA LED 20W	600	UND
38	LAMPADA LED 30W	600	UND
39	LÂMPADA LED 40W	600	UND
40	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	12	UND
41	LAMPADA METALIC 150 W	300	UND
42	LAMPADA METALICO 250W	300	UND
43	LAMPADA METALICO 400W	120	UND
44	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100WX220V	90	UND
45	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	180	UND
46	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V	60	UND
47	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASE E40)	180	UND
48	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	300	UND
49	LUMINÁRIA ECONOMICA X21	300	UND
50	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM	60	UND
51	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300MM	60	UND
52	PARAFUSO DE MAQUINA GALV. 16X400MM	30	UND
53	PARAFUSO C/ OLHAL, 5/8 X 400M	30	UND
54	REATOR VS 1000W (DEMAP)	12	UND
55	REATOR VS 100W	60	UND
56	REATOR VS 150W	180	UND



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	BLICA			
2	CAMINHÃO C/ CARROCERIA EQUIPADO C/ GUINDASTE COM CESTO ISOLADO	2	MÊS	06
3	VEICULO FIAT UNO PARA VISTORIA	2	MÊS	06
4	CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA, TIPO GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR	2	MÊS	06
5	VEÍCULO PICK UP ABERTO A GASOLINA	2	MÊS	06
6	CAMINHONETE HILUX 4X4 DIESEL CABI-NEDUPLA	2	MÊS	06
7	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETA-DO CAIXA)	18	MÊS	06
8	GASOLINA COMUM	360	MÊS	06
9	DIESEL COMUM	540	MÊS	06
10	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	1	MÊS	06
11	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM EN-CARGOSCOMPLEMENTARES	1	MÊS	06
12	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLE-MENTARES	5	MÊS	06
13	MOTORISTA DE CAMINHAO COM EN-CARGOS COMPLEMENTARES	10	MÊS	06

Buriticupu/MA, 06 de janeiro de 2021.


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria nº 029/2021

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº 651.641.483-15, Rg nº 126.730.819.99-0 SSP/MA residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 8.088/2019, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência de edital da licitação Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1ª (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 8.088/2019.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na cláusula quarta deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA, a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gestão da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e ou Chefes de Setor(es) para emitir u(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).



Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
 CNPJ: 24.058.239/0001-80
 Endereço completo: Rua Severo Antônio Garreto, nº 37, Centro, Mata Roma-MA. CEP: 65.510-000
 Nome do representante legal: Erbeth Alves Barbosa
 Cédula de Identidade/Orgão emissor: 015982319202016-2
 CPF: 125.134.233-72
 Cargo/Função: Representante Legal

MATERIALS							
I	MARCA		MATERIAIS				RS 3.549.451,14
1.1	VOUGUE	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm ² . Marca: Vougue	ORSE	un	24,00	RS 3,94	RS 94,56
1.2	VOUGUE	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	SEINFRA	UN	60,00	RS 23,72	RS 1.423,20
1.3	EXATRON	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	SINAPI	UN	360,00	RS 12,45	RS 4.482,00
1.4	ALFA	BOBINA PARA CHAVE DE COMANDO DE IP	ORSE	un	24,00	RS 183,71	RS 4.409,04
1.5	DECORLUX	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	SINAPI	UN	1.000,00	RS 3,57	RS 3.570,00
1.6	OLIVO	BRACO P/ LUMINARIA LB 600	SINAPI	UN	120,00	RS 24,83	RS 2.979,60
1.7	OLIVO	BRACO PARA LUMINARIA X 21	PRÓPRIA	un	600,00	RS 26,22	RS 15.732,00
1.8	OLIVO	BRACO P/ LUMINARIA ORNAMENTAL 3MTS	PRÓPRIA	UN	350,00	RS 445,68	RS 155.988,00
1.9	OLIVO	BRACO P/ LUMINARIA ORNAMENTAL 4 MFS	PRÓPRIA	UN	350,00	RS 447,43	RS 156.600,50
1.10	DEMAPE	REATOR VS 250W	PRÓPRIA	UN	120,00	RS 82,64	RS 9.916,80
1.11	SIL	Cabo de alumínio 0,6/1 kv multiplexados 3x 1x 16 +16mm ²	ORSE	m	600,00	RS 7,85	RS 4.710,00
1.12	SIL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-43, 1 CONDU TOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	6.000,00	RS 0,97	RS 5.820,00
1.13	SIL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	6.000,00	RS 1,82	RS 10.920,00
1.14	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	3.600,00	RS 5,83	RS 20.988,00
1.15	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	3.600,00	RS 3,06	RS 11.016,00
1.16	SIL	CABO FLEXIVEL PVC	SINAPI	M	1.200,00	RS 3,55	RS 4.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PINHEIRO

		750 V, 2 CONDUTORES DE 2.5 MM2					
1.17	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	1.200,00	R\$ 5,02	R\$ 6.024,00
1.18	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SINAPI	M	600,00	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
1.19	TIPORE	Quadro de medição monofásico	ORSE	un	120,00	R\$ 75,99	R\$ 9.118,80
1.20	LEROY	Caixa de medição trifásica	ORSE	un	36,00	R\$ 102,20	R\$ 3.679,20
1.21	LEROY	CARTUCHO FUSIVEL	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 5,38	R\$ 645,60
1.22	EXARON	CHAVE DE COMANDO P/IP	SINAPI	UN	48,00	R\$ 553,32	R\$ 26.559,36
1.23	INTELI	CONECTOR AMPACT - TIPO II	CAEMA	un	600,00	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
1.24	INTELI	CONECTOR AMP TIPO II	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
1.25	INTELI	CONECTOR PERFURANRE	ORSE	un	600,00	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
1.26	SIEMENS	CONTATOR 40A	CAEMA	un	60,00	R\$ 170,27	R\$ 10.216,20
1.27	SIEMENS	DISJUNTOR 10 A 30A MONOFASICO	SINAPI	UN	24,00	R\$ 9,24	R\$ 221,76
1.28	SIEMENS	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFASICO	SINAPI	UN	48,00	R\$ 15,57	R\$ 747,36
1.29	SIEMENS	DISJUNTOR 50A TRIFASICO	SINAPI	UN	12,00	R\$ 73,80	R\$ 885,60
1.30	SIEMENS	DISJUNTOR 60A TRIFASICO	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 81,19	R\$ 974,28
1.31	TEE	ECO FUSIVEL 1H	SEINFRA	UN	120,00	R\$ 2,75	R\$ 330,00
1.32	TEE	ECO FUSIVEL 3H	SEINFRA	UN	144,00	R\$ 2,80	R\$ 403,20
1.33	TEE	ECO FUSIVEL 5H	SEINFRA	UN	120,00	R\$ 2,84	R\$ 340,80
1.34	DUREX	FITA ISOLANTE 18X20	SINAPI	UN	240,00	R\$ 6,38	R\$ 1.531,20
1.35	OUROLUX	LAMPADA LED 12W	SBC	UN	1.200,00	R\$ 12,37	R\$ 14.844,00
1.36	OUROLUX	LAMPADA LED 15W	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
1.37	OUROLUX	LAMPADA LED 20W	MERCADO	UN	1.200,00	R\$ 25,78	R\$ 30.936,00
1.38	OUROLUX	LAMPADA LED 30W	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 41,90	R\$ 50.280,00
1.39	OUROLUX	LAMPADA LED 40W	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 53,89	R\$ 64.668,00
1.40	OSRAM	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	SINAPI	UN	24,00	R\$ 110,68	R\$ 2.656,32
1.41	OSRAM	LAMPADA METALICO 150 W	SINAPI	UN	600,00	R\$ 36,67	R\$ 22.002,00
1.42	OSRAM	LAMPADA METALICO 250W	SINAPI	UN	600,00	R\$ 50,57	R\$ 30.342,00
1.43	OSRAM	LAMPADA METALICO 400W	SINAPI	UN	240,00	R\$ 75,88	R\$ 18.211,20
1.44	OSRAM	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100WX220V	SINAPI	UN	180,00	R\$ 22,16	R\$ 3.988,80
1.45	OSRAM	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	SINAPI	UN	360,00	R\$ 44,66	R\$ 16.077,60
1.46	OSRAM	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V	SINAPI	UN	120,00	R\$ 47,08	R\$ 5.649,60
1.47	OSRAM	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASE E40)	SINAPI	UN	360,00	R\$ 20,84	R\$ 7.502,40
1.48	OLIVO	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	SINAPI	UN	600,00	R\$ 216,11	R\$ 129.666,00
1.49	OLIVO	LUMINARIA	SEINFRA	UN	600,00	R\$ 38,34	R\$ 23.004,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PINHEIRO

		ECONOMICA X21					
1.50	INDUFIX	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 6,30	R\$ 756,00
1.51	INDUFIX	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 11,95	R\$ 1.434,00
1.52	INDUFIX	PARAFUSO DE MAQUINA GALV. 16x400mm	CAEMA	un	60,00	R\$ 4,53	R\$ 271,80
1.53	INDUFIX	PARAFUSO C/ OLHAL, 5/8 X 400M	CAEMA	un	60,00	R\$ 8,45	R\$ 507,00
1.54	DEMAPE	REATOR VS 1000W (demap)	PRÓPRIA	UN	24,00	R\$ 256,52	R\$ 6.156,48
1.55	DEMAPE	REATOR VS 100W	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
1.56	DEMAPE	REATOR VS 150W	ORSE	un	360,00	R\$ 50,58	R\$ 18.208,80
1.57	DEMAPE	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	ORSE	un	432,00	R\$ 78,91	R\$ 34.089,12
1.58	DEMAPE	REATOR VS 400 w	ORSE	un	24,00	R\$ 97,38	R\$ 2.337,12
1.59	DEMAPE	REATOR VAPOR MERCURIO 70W	ORSE	un	360,00	R\$ 49,01	R\$ 17.643,60
1.60	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública.30W.LED	ORSE	un	360,00	R\$ 92,81	R\$ 33.411,60
1.61	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública.45W	ORSE	un	360,00	R\$ 129,56	R\$ 46.641,60
1.62	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública.50W.	ORSE	un	1.200,00	R\$ 173,57	R\$ 208.284,00
1.63	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública.100W.bivolt, Selo A 1metro, corpo em alumínio inj,FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01	ORSE	un	1.200,00	R\$ 373,11	R\$ 447.732,00
1.64	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública.150W, bivolt, Selo A 1metro, corpo em alumínio inj,FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01	ORSE	un	1.200,00	R\$ 534,70	R\$ 641.640,00
1.65	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública.180W, bivolt, Selo A 1metro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	ORSE	un	1.000,00	R\$ 613,45	R\$ 613.450,00
1.66	OLIVO	Refletor para lâmpada 1000W	ORSE	un	24,00	R\$ 268,18	R\$ 6.436,32
1.67	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública.200W.bivolt, Selo	ORSE	un	760,00	R\$ 645,69	R\$ 490.724,40


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PINHEIRO

		A Inmetro, corpo em alumínio inj. IP 0.95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09. Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h. 120 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar					
1.68	OLIVO	Refletor para lâmpada 1000W	ORSE	un	24,00	R\$ 268,18	R\$ 6.436,32
1.69	EXATRON	RELE FOTOELETRICO NA RFT 82 220V STIEL	PRÓPRIA	UN	240,00	R\$ 27,95	R\$ 6.708,00
1.70	EXATRON	RELE FOTOELETRICO NF	SBC	UN	1.500,00	R\$ 18,32	R\$ 27.480,00
2	SERVICOS DE MANUTENÇÃO						R\$ 1.284.911,52
	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	V.UNIT.	V.MENSAL	V.TOTAL	
2.1	REFERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VI	1,00	R\$ 2.042,81	R\$ 2.042,81	R\$ 24.513,72	
2.2	CAMINHÃO C/ CARRÓCERIA EQUIPADO C/ GUINDASTE COM CESTO ISOLADO	UND	2,00	R\$ 5.754,77	R\$ 11.509,54	R\$ 138.114,48	
2.3	VEÍCULO PARA REALIZAR VISTORIA (FIAT UNO)	UND	2,00	R\$ 2.514,16	R\$ 5.028,32	R\$ 60.339,84	
2.4	Caminhão 3/4, carroceria aberta, tipo GM (D40, FORD F 4000 OU SIMILAR)	UND	2,00	R\$ 3.146,92	R\$ 6.293,84	R\$ 75.526,08	
2.5	Veículo pick up aberto à gasolina	UND	2,00	R\$ 2.919,62	R\$ 5.839,24	R\$ 70.070,88	
2.6	CAMINHONETE HILUX 4x4 diesel cabine dupla	UND	2,00	R\$ 3.429,52	R\$ 6.859,04	R\$ 82.308,48	
2.7	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	18,00	R\$ 26,88	R\$ 483,84	R\$ 5.806,08	
2.8	GASOLINA COMUM	L	360,00	R\$ 5,37	R\$ 1.933,20	R\$ 23.198,40	
2.9	DIESEL COMUM	L	540,00	R\$ 4,45	R\$ 2.403,00	R\$ 28.836,00	
2.10	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 5.332,42	R\$ 5.332,42	R\$ 63.989,04	
2.11	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 7.402,71	R\$ 7.402,71	R\$ 88.832,52	
2.12	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 3.732,08	R\$ 18.660,40	R\$ 223.924,80	
2.13	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	R\$ 3.328,76	R\$ 33.287,60	R\$ 399.451,20	
	VALOR GLOBAL						R\$ 4.834.362,66

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal para a devida alteração do valor registrado em ata.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

X X

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

No caso de recusa da empresa da ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais



As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Do Contrato

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 3.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

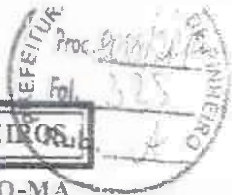
Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro (MA), 12 de fevereiro de 2020.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Ordeneradora de Despesa por Ato de Defesa do Decreto Municipal 009/2017
De 02.01.2017 publicado no Diário da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA

ERBEIL ALVES BARBOSA
ERBEIL ALVES BARBOSA
Erbeil Alves Barbosa
Representante Legal



de licitações das 08:00 às 12:00h de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Sítio Novo/MA, 13 de fevereiro de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2019 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 009/2020. OBJETIVANDO: aquisição de merenda escolar para unidades de ensino do Município de Sítio Novo - MA. TIPO: Menor Preço Unitário. REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93. OBTENÇÃO DO EDITAL em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). DATA DA ABERTURA: 06 de Março de 2020 às 09:00 horas, o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, a obtenção do edital, poderá ser através do portal da Transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitio-novo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes> ou cpisitionovoma@outlook.com, ou mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirindo via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Sítio Novo/MA, 13 de fevereiro de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2019 de 02 de janeiro 2020 torna público, que procederá a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 010/2020. OBJETIVANDO: Prestação de serviços de transporte escolar, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), TIPO: Menor Preço Unitário. REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). DATA DA ABERTURA: 06 de Março de 2020 às 09:00 horas, o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, a obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitio-novo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes> ou cpisitionovoma@outlook.com, ou mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirindo via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Sítio Novo/MA, 13 de fevereiro de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE: Processo nº. 059/2020. OBJETO: "Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020-SRP, em favor das empresas: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 19.488.891/0001-03, Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1345, Centro, Gonçalves Dias-MA. CEP: 65.760-000, Lote Vencido: 4. Valor Global dos Lotes Vencidos: R\$ 676.999,98 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA-EPP, CNPJ nº 06.992.014/0001-15, Endereço: Vila Damasceno, S/N, Centro, Colinas-MA. CEP: 65.690-000, Lotes Vencidos: 2, 3, 6 e 7. Valor Global dos Lotes Vencidos: R\$ 432.900,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e noventa e dois reais); MH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.914.344/0001-20, Endereço: Rua São Plandare, nº 05, Quadra 07, Ilha, São Luis-MA. CEP: 65.076-649, Lote Vencido: 1. Valor Global dos itens Vencidos: R\$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais); WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.171.332/0001-34, Endereço: Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Bairro Engenho, Pedreiras-MA. Lote Vencido: 5. Valor Global dos itens Vencidos: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). Pinheiro-MA 12 de fevereiro de 2020, Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira - Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 - De 02.01.2017 publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.

HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE: Processo nº. 8.088/2019. OBJETO: "Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro-MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, em favor das empresas: E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 24.058.239/0001-80, Endereço: Rua Severo Antônio Garreto, nº 37, Centro, Mata Roma-MA. CEP: 65.510-000. Valor Global dos itens Vencidos: R\$ 4.834.362,86 (quatro milhões, Oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Pinheiro-MA 12 de fevereiro de 2020. Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira - Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 - De 02.01.2017 publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: Processo nº 02.19.00.6519/2019-SEM-TCS. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 140/2019-CPL. OBJETO: Aquisição de pães para o ano de 2020, para atender as necessidades das Coordenações: CAPS, HMI, HII, EQUOTERAPIA e RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA. AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Lei nº 8.666/93. PRAZO DE FORNECIMENTO: - A prestação dos serviços e a entrega dos produtos iniciarão a partir da data de recebimento da nota de Empenho nos Ordem de Fornecimento, pelo vencedor, e mediante solicitação do contratante. - O cronograma de distribuição com os locais e os horários e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 303.896,41 (trezentos e três mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos). Em decorrência do exposto no pro-



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIV Nº 034 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/Cursos.....	01
ALAS	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMNERSH	
Outras.....	31
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	26
CHAMADAS	
Secretaria de Estado da Educação.....	38
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Piasens Bons - MA e Outras.....	39
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	40
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	56
CONVOCAÇÃO	
COOPAF - Cooperativa de Desenvolvimento de Pescadores e Agricultores Familiares.....	57
DISTRATOS	
Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.....	57
EDITAL	
Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão.....	57
ERRATAS	
Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA e Outras.....	57
FORTARIAS	
IPSPM - Instituto de Previdência Municipal de Maricá - MA e Outras.....	58
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA.....	60

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 008802/2018 - MA/SP Nº 8, ESPÉCIE: Resenha do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 139/2018 - SEAP. PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-61. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 139/2018-SEAP por mais 12 (doze) meses, passando o referido instrumento contratual a vigor de 09/02/2020 a 02/02/2021, ou até a conclusão do objeto. **BASE LEGAL:** artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

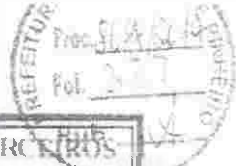
UNIDADE GESTORA: 56.101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **GESTÃO:** 00001 - Gestão Geral, Subação: 001724 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. **Fonte Recurso:** 00.00.000101 - Fonte do Tesouro, Natureza Despesa: 44.90.2.09 - Outros Materiais Permanentes. **Grupo Programático Financeiro:** 004 - Investimentos. **SIGNATÁRIOS:** Munka Assunção de Oliveira, CPF nº 976.346.386-98 - Secretário SEAP; **CONTRATANTE:** José Pacheco de Oliveira Junior - Representante Legal, CPF nº 240.115505-82 pela **CONTRATADA:** **DATA DE ASSINATURA:** Em 07 de fevereiro de 2020, na presença do presente Aditivo, São Luís, 13 de fevereiro de 2020. **REPRESENTANTE DO REU:** Cássio Assessoria Jurídica - SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2016. PROCESSO Nº 261553/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.06.252/0001-47, nesta cidade de São Luís, neste ato representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF nº 028.865.213-20. **CONTRATADA:** SERRASA S.A, inscrita no CNPJ nº 06.016.620/0001-80 com sede na Avenida dos Quarentenas nº 187 Planalto Paulista, São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. Alexandre Mônica Moreira, CPF 759.474.230-04, Sr. Adriano Amorim, CPF Nº 035.009.744-57. **OBJETO:** Fica o contrato nº 53-2016, prorrogado por mais 12 (doze) meses, após este Terceiro Termo Aditivo. **BASE LEGAL:** Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, São Luís, 13 de fevereiro de 2020. Rita Maria Mugaílhas M. Souza-Gestora Chefe-CEGPA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/17/SEGOV/MA. PROCESSO Nº 0001696/2020-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representada por seu Secretário, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, CPF nº 016.550/003-57. **CONTRATADA:** LAVANDERIA SÃO FRANCISCO LTDA - EPP, CNPJ nº 06.176.605/0001-14, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR SANTOS VAZ FILHO**, CPF nº 831.096.301-44. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 04/17/SEGOV/MA, contado a partir de 07/02/2020 e terminando em 06/02/2021. **DO VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo permanecerá de R\$ 218.736,80 (duzentos e dezotoito mil, setecentos e trinta e seis reais e oitava centésima), relativo à prorrogação do Contrato pelo período de 07/02/2020 a 06/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RUBRICAS: 000124-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020-2021; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411-APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADE: 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 00000000 - TESOURO ESTADUAL; SUBFUNÇÃO: 0121 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NATUREZA: 3399.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, MODALIDADE:



habilitação, rejeitar a licitação por irregularidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro de licitante, proibindo a entrega de propostas em estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que não a interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. **Clausula Decima Primeira: Da Publicidade:** O ORGÃO GERENCIADOR deverá publicar o edital da presente Ata nos Diário Oficial do Estado, nos sites institucionais, nos termos da Legislação vigente. **Clausula Decima Segunda: Disposições Gerais:** A assinatura da presente Ata representa a plena aceitação, pela empresa, das condições, especificações, peculiaridades, cláusulas e anexos. O licitante concorda, sob pena de anulação, sem penalidade, do compromisso previsto na ATA, nas hipóteses previstas no art. 15, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, inciso I e II do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 009/2020-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Para dar fim a qualquer dúvida oriunda da interpretação desta ata, serão citados os termos de Pinheiro-MA, e, por serem justos e contrários, as partes assinam e prezam o contrato que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus efeitos e benefícios legais. Pinheiro-MA, 18 de fevereiro de 2020. Patrícia Helena Remédios da Costa (Advogada) - Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação de Despesa Municipal 009/2017 - De:02.01.2017 publicado no ato do Conselho Municipal de Pinheiro-MA. Lei L. PROMOTÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, LIDA-ME - Lida Mônica Ribeiro Lourenço - Secretária Administradora, MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA (EMP - Município de Nascimento Silva - Representante Legal), ME - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS JURÍDICOS - Márcio Flávio dos Santos Almeida - Procurador, WOI RD MUSIC EVENTOS (EMP - ME - Anderson Kaleno Feitosa Cavalcante - Representante Legal).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-SRP. Por este instrumento o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 504, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ nº 06.209.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro-MA, CPF nº 651.041-485-945, Rgn nº 12673089040-8817-MA, residente neste município, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020-SRP, bem como a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 8.088.2019, resolve convocar as propostas ofertada(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por elas alcançada(s), atenderem às condições previstas no Instrumento Convocatório e as condições desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas previstas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições de licitação pública, bem como as cláusulas a seguir expressas. **Clausula Primeira: Do objeto:** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo preço unitário, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços constantes de material que se encontra a ser utilizado no âmbito do gerenciamento público, com o objetivo de atender ao ponto de manutenção, inventário e distribuição para prestação de alimentos sustentáveis dos municípios integrantes da Terraplanagem municipal de Pinheiro -MA, incluindo península urbana, povoados e distritos, de acordo com as especificações contidas no Edital de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 009/2020-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 8.088.2019. Este instrumento não obriga e

contratar, nem mesmo nas quantidades indicadas na cláusula quarta deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro prosseguir as contratações de acordo com suas necessidades. **Clausula Segunda: Vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões:** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE-MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estabelecidos, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto abrangida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesões, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, contratada com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões, se em qualquer momento, serão efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetuar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, restando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões as atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Clausula Terceira: Da gestão na presente Ata de Registro de Preços:** O gerenciamento de seu instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do Prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. **Parágrafo Único:** É facultado ao Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais dos Chefes de Setores) para emitir atos ordenatórios de Fornecedor(s). **Clausula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos:** O(s) preço(s) registrado(s) do(s) produto(s) convocado(s), no especificando(s) do(s) produto(s), do(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
 CNPJ: 14.058.237/0001-80
 Endereço completo: Rua Severo Antonio Garruto, nº 37, Centro, Vila Roma-MA, CEP- 65.510-000
 Nome do representante legal: Erbeth Alves Barbosa
 CNPJ de identidade órgão emissor: 0598231920201 (5-2)
 CEP: 125.134-233-72
 Cargo/Função: Representante Legal
 Lotes Vencidos: 1 e 2. Valor Global dos Lotes Vencidos: R\$ 4.526.362 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Clausula Quinta: Da Revisão dos Preços: Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses excepcionais e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso "d", do artigo II do art. 65 da Lei 8.666/93, no momento de registro dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por adotar a ata e iniciar o processo licitatório. Comprovada a ocorrência das situações praticadas no mercado nas mesmas condições do licitante, e detentado o novo preço máximo a ser pago pela administração, o representante registrado será convocado pela administração municipal para a devida alteração do valor registrado em ata. Durante



te o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o recolhimento pelo valor registrado, mesmo que a taxa não seja paga antes e iniciada precedentemente. **Cláusula Sexta: Da Adesão à Ata de Registro de Preços.** Desde devidamente justificada a vontade, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que necessitar, por meio de certame licitatório, mediante solicitação do órgão gerenciador, dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, para descreverem fazer uso da ata de registro de preços, desde que não apresentem razões para a sua paralisação sobre a possibilidade de uso. Cabe ao fornecedor participante da ata de registro de preços, observar as condições nel estabelecidas, sob pena de aplicação ou não dos fornecimentos de acordo com as condições, desde que não implique em obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, estabelecidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As comunicações adicionais a que se refere este artigo não poderão ocorrer por órgão ou entidade, a exceção por parte dos quantitativos e o atendimento obrigatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo nunca ocorrer na totalidade, ao dobro do quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Cláusula sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços.** A empresa terá seu registro cancelado de pleno direito pelo ORGAO GERENCIADOR, quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir seu preço no contrato, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticado no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 09.520/02, no âmbito do Edital de Registro de Preços, no ocorrência de fato caracterizado como ato de assédio moral ou tortura ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; V - Por razão de interesse público; ou VI - A pedido da empresa, em qualquer caso, desde que não haja recurso e a anulação da ata, após sua decisão. No caso de recusa da empresa da decisão da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comunicando-se cancelado o preço registrado a partir de 15 (quinze) dias após a empresa para cancelamento dos preços registrados poder a comunicação pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a empresa, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total de proposta do licitante vencedor. Para registro adicional de preços dos licitantes licitantes será exigido a análise das documentações de licitantes. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor. Para registro adicional de preços dos licitantes licitantes será registrado, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que os licitantes sejam em valores iguais ao do licitante vencedor. O registro a que se refere o presente artigo tem um por objetivo o cadastro de reserva, no caso de eventualidade primeira colado da Ata de Registro de Preços, para apresentação de substitutos. **ZUCIEMO Decreto nº 7.892/2013** e **Decreto nº 3.555/00** nos seus artigos Penais: As infrações penais aplicadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **Cláusula Décima: Do Contrato.** Nas eventuais necessidades da contratação, no âmbito constante de presente ATA, o fornecedor será contratado por assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. **Parágrafo Único:** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificável e a aceitação da

Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. **Cláusula Décima Primeira: Do Contrato.** O ORGAO GERENCIADOR fará pública o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais:** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será contratado, sob penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passada azerpaste desta Ata, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 000/2019-SRP e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Câmara de Piribonima/MA. E, por estarem justas e cumpridas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que sustente seus legais e jurídicos efeitos. Piribonima (MA) 12 de fevereiro de 2020. **Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 - De 02/01/2017** publicado no diário da Prefeitura Municipal de Piribonima (MA). **RAIRES BARBOSA IMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI** Aires Barbosa - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 046/2019 PROCESSO Nº 1918/2019 - SEMAPLAN. Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Sr. Jairo Soares Teixeira, CPF Nº 913.588.763-04, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens elencados (as famílias foram estipuladas para fins de economia encontram-se disponíveis no preleite onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultadas gratuitamente, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte deste tendo sido as propostas oferecidas pela Empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254.0001-04, com sede na Rua São Francisco, nº 208, Centro, CEP: 65930-000, no Município de Açailândia - MA, neste ato representada pela Srta. Sid Clei Carvalho Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade nº 15502852000-0 de R/SPE-MA e CPF nº 009.889.493-50, cuja proposta foi classificada em 1º Lugar no certame. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. **DO OBJETO** - O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, por demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, renovação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, para o Município de Buriticupu-MA. **ORGAO GERENCIADOR** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **DOS ORGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado certame, mediante prévia intimação do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a solicitação e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, na Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93. **DA VIGEN-**